



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

**LEI Nº 1.607/2009**

**“Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, da seguinte forma:

**I – Secretaria Municipal de Educação**

- a) 06 (seis) motoristas – com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) mensais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009).

  
**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal